

Atos do Executivo nº 1329731

Documento: 119825814

Publicação: 17/02/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SUB-PI/2025 - QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E COLETIVO DE PERMISSIONÁRIOS E AMBULANTES DA CIDADE JARDIM E VILA OLÍMPIA, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURAS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA EM GERAL E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS, NA AVENIDA CIDADE JARDIM, 33(IMEDIAÇÕES DA ESTAÇÃO CIDADE JARDIM).

DOADOR: COLETIVO DE PERMISSIONÁRIOS E AMBULANTES DA CIDADE JARDIM E VILA OLÍMPIA

OBJETO DA DOAÇÃO: de serviços de jardinagem, pinturas, manutenção, limpeza em geral e padronização de barracas, na Avenida Cidade jardim, 33(imediações da Estação Cidade Jardim)

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil) padronização das das barracas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês de manutenção

PROCESSO N° 6050.2024/0019155-3

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Pedrassoli Soares, e COLETIVO DE PERMISSIONÁRIOS E AMBULANTES DA CIDADE JARDIM E VILA OLÍMPIA, neste ato representado pela Sra. Valdemira de Souza Brandão Braga, abaixo assinado, doravante denominada **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A DOADORA doa à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, os serviços de jardinzagem, pinturas, manutenção, limpeza em geral e padronização de barracas, na Avenida Cidade Jardim, 33 (imediatas da Estação Cidade Jardim). Os serviços serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2024/0019155-3.
- 1.2.** Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2024/0019155-3.
- 2.6.** Preservar as características dos equipamentos de acordo com o dispositivo nos respectivos TPUs em especial (área ocupada; dimensões, atividade, categoria e mercadoria à ser comercializada) sob pena de multa e cassação dos mesmos por eventual desvirtuamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2024/0019155-3.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** O serviço executado no período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2.** O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO

- 5.1.** O valor para a padronização das barracas será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de manutenção mensal. .

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizarem os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2024/0019155-3, ou causar danos aos bens públicos.
- 6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.
- 6.3.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;
- 6.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;
- 6.5.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Norival Nunes Rodrigues Junior

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 14/02/2025, às 11:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **119825814** e o código CRC **040D2DD7**.

Referência: Processo nº 6050.2024/0019155-3

SEI nº 119825814